



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEF 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.431, de 26 de fevereiro de 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARCELAR E REALIZAR O PAGAMENTO DO DÉBITO CONTRAÍDO PELO HOSPITAL JUNTO À CEMIG NO PERÍODO DE MARÇO DE 2011 A FEVEREIRO DE 2013 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Francisco Sá autorizado a assinar Termo de Acordo e Reconhecimento de Dívida (TARD) junto à CEMIG Distribuição S.A. para parcelamento dos débitos do Hospital Municipal de Francisco Sá relativos às faturas de energia elétrica das unidades de sua responsabilidade, no total aproximado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme tabela demonstrativa em anexo:

HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ – CLIENTE 7000038316

CONTA DE CONTRATO 90105982 – Av. Juscelino Kubitschek, nº 360, Francisco Sá/MG

MÊS	PARCELAMENTO	VENCIMENTO	R\$ ORIGINAL	R\$ ATUAL
2013/02		3/1/2013	4.910,12	4.910,12
2013/01		1/28/2013	5.509,45	5.585,49
2012/12		12/27/2012	5.542,21	5.989,31
2012/11		11/29/2012	6.670,45	6.670,45
2012/10		10/29/2012	5.537,14	5.833,43
2012/09		9/27/2012	5.636,42	6.005,18
2012/08		8/27/2012	5.398,39	5.866,45
2012/07		7/26/2012	5.619,40	6.255,39
2012/06		6/28/2012	5.792,78	7.102,56
2012/05		5/28/2012	7.199,89	8.315,15
2012/04		4/30/2012	5.924,41	6.960,21
2012/03		3/27/2012	6.030,38	7.127,17
2012/02		2/29/2012	5.343,29	6.471,86
2012/01		1/26/2012	5.676,74	6.824,61
2011/12		12/28/2011	5.608,31	5.608,31
2011/11		11/30/2011	5.460,73	6.763,34
2011/10		10/28/2011	6.350,96	8.009,24
2011/06		6/28/2011	5.924,67	7.842,73
2011/05		5/26/2011	7.351,91	9.616,55
2011/04	90000245986	4/29/2011	6.871,26	9.284,44
2011/03	90000245986	3/29/2011	302,86	416,41
TOTAL			118.661,77	137.458,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEF' 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

Art. 2º - O parcelamento se dará com uma entrada de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 48 (quarenta e oito) parcelas de aproximadamente 3.224,80 (três mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), mais juros de 1,0% a.m., consoante se infere do correio eletrônico e da planilha encaminhada pela Gerência de Relacionamento com Clientes Especiais do Poder Público, documentos em anexo, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Parágrafo único - O valor global do acordo e das parcelas está sendo lançado por estimativa, posto que a entrada só se dará em 05/03/2013, o que, via de consectário, só autorizará gerar o TARD a partir de 01 de março de 2013, podendo implicar numa atualização monetária um pouco maior do que a lançada na tabela retro colacionada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

I - 14.01.01.28.843.00.00.3063.4690.7100

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Sá, MG, 26 de fevereiro de 2013.
Denilson Rodrigues Silveira
Prefeito Municipal,
Francisco Sá, MG.

DENILSON RODRIGUES SILVEIRA,
Prefeito Municipal de Francisco Sá.

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 26 de fevereiro de 2013 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou átrio) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1.431 que dispõe sobre: parcelar e realizar o pagamento do débito contraído pelo Hospital.
Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente. junto a Cômig.
26 / fevereiro / 2013

EBC Carreira

Nome:
Função:
Matrícula (ou cartão):

Eva Lúcia Soares Carreira
Agente Administrativo
Matrícula 1685